

Contribuições para a Consulta Pública MME nº 71/2019

Assunto: Consulta Pública relativa à documentação técnica do GT Metodologia da CPAMP, que trata do Modelo DESSEM, com foco na adoção operacional do modelo e formação do Preço da Liquidação das Diferenças (“PLD”) horário – Preço Horário.

Em atenção ao material disponibilizado pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”) nesta Consulta Pública nº 71/2019, a Potencial Comercializadora de Energia S.A. (“Potencial”) desde já registra considerar o aumento na granularidade do PLD não apenas benéfico, mas necessário para a evolução e amadurecimento do setor elétrico.

Isto posto, a Potencial entende ser inapropriada a adoção do PLD horário a partir de janeiro/2020, pela falta dos pré-requisitos habilitadores adiante descritos, sendo recomendável sua postergação pelo prazo correspondente à sua implementação.

1) PROCEDIMENTO OPERACIONAL

A Potencial considera necessário existir um período de transição, no qual o PLD seja divulgado oficial e concomitantemente em base semanal e horária, de modo que seja confirmável pelos agentes a coerência entre os dois modelos.

De modo a não deixar dúvidas, a transição aqui referida não se confunde com a ‘operação sombra’ realizada pela CCEE, uma vez que ela não é realizada com base no modelo oficial – a própria CCEE informou recentemente em evento que há poucos acessos ao PLD horário divulgado pela Internet.

Nesse sentido, se entende indispensável a definição do cronograma diário das atividades dos entes setoriais relativas ao PLD horário, haja vista a necessidade de previsibilidade da divulgação dos dados para que os agentes setoriais possam realizar seus processos internos de tomada de decisão.

Pelo mesmo motivo, é necessário que tais atividades sejam efetivamente desenvolvidas e testadas na prática, garantindo que não ocorrerão falhas de processo (tanto conceituais quanto operacionais).

Com essa medida, inclusive os resultados de escolhas metodológicas seriam conhecidos, permitindo confirmar eventual necessidade de ajustes adicionais.

2) CONSIDERAÇÃO DA RAMPA DE PARTIDA E PARADA DAS TERMELÉTRICAS

O Relatório Técnico do GT Metodologia da CPAMP – nº 03-2019 expõe no item 4 que “...*não serão modelados para fins de operação semi-horária e precificação horária no ano de 2020 custos de partida e parada das termelétricas*”.

Independentemente da alegação de que a desconsideração das rampas de partida e parada afetam apenas indiretamente o modelo utilizado na opção 1, a Potencial entende que tal medida leva a um PLD horário distorcido, que não reflete o custo efetivo da energia naquele momento – o que fere o objetivo original da implantação do PLD horário, que é aproximar seu valor do custo real da operação do sistema.

Desse modo, a Potencial é contrária à implantação do PLD sem que sejam representadas no modelo as rampas de partida e parada das usinas termelétricas.

3) CONSIDERAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

Finalmente, ainda que a consideração da rede elétrica impacte o tempo de processamento do modelo, a Potencial considera que sua substituição pela representação dos intercâmbios entre os submercados é incorreta e vai frontalmente de encontro ao objetivo original da implantação do PLD horário, que, reitera-se, é refletir o custo real da operação do sistema.

São Paulo, 10 de junho de 2019.

Potencial Comercializadora de Energia S.A.